

Lido em 13 MAR 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

REQUERIMENTO N. 032/2026

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

de 13 MAR 2026
Secretaria Diretora

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, nos termos regimentais¹ e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o **Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba**, para que, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos referentes ao Processo Seletivo de Gestão Escolar nº 001/2025:

1. Comprovação da publicação do Edital nº 001/2025, contendo:
 - a. Cópia integral do edital publicado;
 - b. Indicação do local oficial de publicação;
 - c. Data da publicação;
 - d. Cópia da página do Diário Oficial ou do portal institucional onde ocorreu a publicação;
 - e. Link eletrônico ou endereço institucional onde o edital esteve disponibilizado ao público.
2. Comprovação da publicação de todos os demais editais, comunicados, retificações ou convocações relacionadas ao Processo Seletivo de Gestão Escolar nº 001/2025, contendo:
 - a. Cópia dos documentos publicados;
 - b. Local e meio oficial de publicação;
 - c. Data de publicação;
 - d. Cópia da página oficial ou registro eletrônico correspondente.
3. Relação nominal dos candidatos participantes do processo seletivo, contendo a pontuação obtida na prova objetiva, indicando aqueles que obtiveram percentual inferior a 70%, bem como justificativa administrativa para eventual permanência nas etapas subsequentes;
4. Documentação comprobatória da realização da 2ª etapa (curso de formação), contendo lista de presença dos participantes, carga horária ministrada, cronograma das atividades e eventuais registros de eliminação de candidatos;

P22

13 MAR 2026

responsável



5. Critérios técnicos utilizados na entrevista psicossocial (4ª etapa), incluindo metodologia de avaliação, profissionais responsáveis, parâmetros utilizados e informação sobre eventual previsão de recurso administrativo;

6. Documentação comprobatória da realização da etapa de apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, contendo registros da realização, datas, unidades escolares participantes e forma de participação da comunidade;

7. Informação sobre a existência de prazo recursal em cada etapa eliminatória do processo seletivo, encaminhando cópia dos dispositivos do edital ou atos administrativos que regulamentaram tais prazos;

8. Demais documentos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo de Gestão Escolar nº 001/2025, necessários à verificação da regularidade das etapas do certame.

As informações solicitadas destinam-se à apreciação e fiscalização por parte do Poder Legislativo, importando crime contra a Administração Pública o não atendimento sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

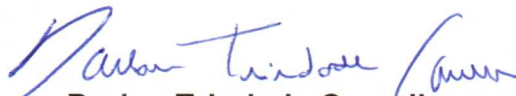
Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 11 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de MAR de 2026
na Sessão ORDINÁRIA

de 13 MAR 2026

Mesa Diretora


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."